



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Ofício 532/2012-GP

Montenegro, 4 de julho de 2012.

Assunto: Esclarecimentos em relação ao projeto de lei n.º 27/2012

Senhor Presidente:

Trata-se do projeto de lei n.º 27/2012, que extingue o cargo de Agente Sanitário e altera as especificações do cargo de Agente Fiscal no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Diante do Parecer Jurídico , referente ao processo Legislativo nº 084 – PE 027/12, vimos, no sentido de clarificar as questões apontadas no mesmo, informar:

- Não se trata de criação de nova categoria dentro do cargo de agente fiscal, uma vez que o cargo propriamente dito já caracteriza uma carreira. O que ocorre é que as atribuições estão sendo ampliadas, sendo aplicáveis aos novos ingressantes na carreira. Atualmente o Agente Fiscal pode atuar na fiscalização de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Tributária, devendo, para cada área, fazer cumprir e aplicar a legislação pertinente. O que propomos, é a inserção de nova área, a atuação na fiscalização sanitária;

- Pelo motivo acima apresentado, que não se transportaram as atribuições do antigo Agente Sanitário, atividades privativas de profissionais da saúde, para que não ocorresse um desvirtuamento da carreira de Agente Fiscal. Nesta situação, as atividades são realizadas por técnicos dentro das suas áreas de competência, sendo que o Agente Sanitário realizava somente as atividades de fiscalização. Assim, na prática, não haverá atividades sem profissional habilitado para executá-las.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

36325543
Maior, 12/07/2012 (09:45:04)